DATA DESTE ADITIVO: 30/12/2015

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF Nº 19 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012.

ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL E LOURENÇO BIAZIN – ME (E& L CONSULTORIA E TREINAMENTOS) – AMPLIAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ – MF sob nº. 95.993.028/0001-83, com sede na Rua Zanella, 818 centro Ipuaçú, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. DENILSO CASAL**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: LOURENÇO BIAZIN – ME (E& L CONSULTORIA E TREINAMENTOS) pessoa jurídica de direito privado, com sede, na Linha Progresso na cidade de Coronel Martins, inscrita no CNPJ nº14.670.425/0001-12, neste ato representada pelo sócio proprietário **Sr. Lourenço Biazin**, brasileiro, residente e domiciliado na Linha Progresso na Cidade de Coronel Martins, RG nº3.473.572-0 CPF nº 004.382.959-78, denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato para a Prestação de Serviços, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

1. Considerando que em face da legalidade previsão Editalicia é possível efetuar tal prorrogação;
2. Considerando os princípios administrativos da Legalidade, da Economicidade e da Eficiência Administrativa;
3. Considerando a plena concordância da empresa, dada mediante a assinatura no presente termo aditivo;
4. Considerando que a vigência do contrato original perdurava até a data de 31 de dezembro de 2015 conforme prescrito no quinto termo aditivo emitido na data de 30/12/2014, anterior a emissão deste termo aditivo.

Celebram o presente aditivo, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, ALTERAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nos seguintes termos:

O prazo de vigência original era:

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA

a) O presente Contrato tem sua vigência inicial de 10 meses, a contar a partir da data de sua assinatura 01 de fevereiro de 2012, a 31 de dezembro de 2012.

b) O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, havendo concordância entre as partes na forma legal observado o Artigo 57 - II, de Lei Federal 8.666/93.A redação da Clausula Segunda com a nova vigência passa a ser:

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA

a) O Contrato ora aditado tem vigência de **59 meses,** contados da data de sua assinatura **01 de fevereiro de 2012 a 31 de Dezembro de 2016.**

b) O presente contrato poderá ser prorrogado por mais 01 (um) mês conforme prescreve o Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais relativas ao contrato administrativo 19/2012 PREF e de aditivos anteriores a este. E por estarem assim justos e contratados as partes firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus efeitos jurídicos.

Ipuaçú –SC 30 de dezembro de 2015.

DENILSO CASAL
Prefeito Municipal Contratante

E & L CONSULTORIA E TREINAMENTOS -ME
Lourenço Biazin– Resp. Contratada

Visto do Departamento Jurídico Dr. **Julcemar Comachio** OAB/SC 18.445: _____

TESTEMUNHAS:

Raqueli Biasotto
Setor de licitações

Francieli da Silva Carneiro
Setor de Pessoal